



PORTARIA GAB/PMI Nº 689, DE 02 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8º
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Itapajé, Francisca Hyana Braga Vasconcelos, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Nº 1.162 – A, de 12 de outubro de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.233/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito municipal, bem como de propor diretrizes para a formulação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas a esse segmento, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO as disposições do Art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que estabelecem o princípio da prioridade absoluta e a garantia dos direitos fundamentais da população infantojuvenil;

CONSIDERANDO a relevância de promover a ampla participação social, garantindo o protagonismo de crianças e adolescentes, bem como a articulação entre a sociedade civil e o Poder Público na deliberação dessas políticas;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º Convocar a 8º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 07 de agosto de 2026, das 08:00hs às 16:00hs, na cidade de Itapajé/Ceará. Com o fim de discutirem o Tema da Conferência da Criança e do Adolescente e elaborarem propostas para as Conferências Regionais e Estadual.





Art. 2º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

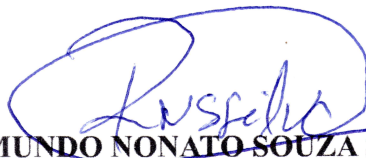
Art. 3º A coordenação geral da 8ª Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 4º A Comissão organizadora da Conferência caberá:

- I – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Livres.
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 8ª Conferência Municipal dos direitos da Criança e Adolescente.
- III – Preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal.
- IV – Dar suporte técnico-operacional durante o evento.
- V – Organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal.
- VI – Mobilizar o público alvo para participar das conferências.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ


FRANCISCA HYANA BRAGA VASCONCELOS
PRESIDENTE DO CMDCA DE ITAPAJÉ

